



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, CEP 83.601-450 em Campo Largo/PR, representado por seu Presidente, JOÃO CARLOS FERREIRA, residente e domiciliado em Campo Largo/PR doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, cujos dados estão supracitados, empresa PARQUINHO ARAUCARIA LTDA - CNPJ N.º 20.833.052/0001-56, com sede na AVENIDA JARDIM DAS AMERICAS S/N, QUADRA 0002, LOTE 2758, SERRINHA, em Contenda - PR, CEP: 83.730-000, endereço eletrônico e-mail parquinhoarauraria@gmail.com, neste ato representada por VALDENI BUENO PEREIRA, CPF sob n.º 094.924.239-01, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica, sujeitando-se as partes às normas constantes por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril 2021, e alterações posteriores, bem como subsidiariamente a legislação aplicável, inclusive nos casos omissos, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO DIGITAL nº 57771/2024** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 32/2024**, que gerou a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024**, conforme ato que autorizou a lavratura desse instrumento, sujeitando as partes às condições e normas desta Lei, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**Forma de fornecimento:** Parcelada.

**1.0. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos para Câmara Municipal de Campo Largo-PR, cujos custos e despesas, já estão inclusos na proposta conforme exigência do Aviso de Dispensa Eletrônica.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	104851	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS; MEDINDO 400 X 600X 450 (LXAXP); COR ARGILA; EM MDF TAMPO 25 MM DEMAIS 18 MM ; CORREDIÇAS TELESCÓPIA ; PUXADOR NO FORMATO MEIA LUA EM AÇO, FECHADURA SIMUNTÂNEA; FITA DE BORDA RETA EM PVC DE NO MINIMO 01 MM.	UM	MARCA PRÓPRIA	2	R\$ 438,00	R\$ 876,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

- 1.2 As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo 1 - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.
- 1.3 Os preços a serem pagos à BENEFICIÁRIA serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata de Sessão da Dispensa Eletrônica e especificações elencadas no Termo de Referência e vigentes na data da emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal e terá como valor máximo a quantia de até R\$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais), referente à despesa com a BENEFICIÁRIA.
- 1.4 O valor constante nesta Cláusula representa o preço total do fornecimento dos produtos licitados pela BENEFICIÁRIA, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto, inclusive com as despesas de entrega na Câmara Municipal de Campo Largo.
- 1.5 Os objetos desta Ata de Registro de Preço são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Aviso de Dispensa Eletrônica, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.6 O objeto desta Ata de Registro de Preço não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.7 O Registro de Preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos, tem como intuito equipar os novos gabinetes com mobiliário e a copa/cozinha, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. Os Equipamentos abrangidos serão necessários para atender as demandas dos novos gabinetes e ainda suprir eventuais demandas dos equipamentos antigos e obsoletos do setor de copa/cozinha;
- 1.8 Dadas as características, o porte, a diversidade e a complexidade das instalações, a aquisição dos materiais são imprescindíveis para estruturação de ambientes de trabalho faz-se necessária a utilização de mobiliário adequado, em bom estado, e, de acordo com as normas mais recentes, inclusive de ergonomia para o desenvolvimento das atividades desempenhadas por servidores;

## 2 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

- 2.1 As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail da BENEFICIÁRIA, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

- 2.2 A aquisição foi promovida através de Dispensa de licitação eletrônica.
- 2.3 A presente Ata de Registro de Preço tem vigência por um prazo de 01(um) ano.
- 2.4 O critério de julgamento adotado foi o de **menor preço por item**.
- 2.5 A Empresa vencedoras ficarão submetidas em fornecer os itens conforme detalhamento contido no empenho emitido pela área requisitante condições mínimas do objeto, contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 2.6 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 2.7 Da exigência de amostra: não será exigida amostra do objeto contratado.
- 2.8 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 2.9 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a garantia será conforme o fabricante, além daquelas já previstas no Código de Defesa do Consumidor.

### 3 VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado de 03/12/2024 à 02/12/2025, com seu extrato devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Campo Largo-PR, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Campo Largo-PR e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 4 ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

- 4.1 O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido da **BENEFICIÁRIA**, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.
- 4.2 O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da **BENEFICIÁRIA** ou por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 4.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR convocará a **BENEFICIÁRIA** para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

- 4.3.1** A ordem de classificação das BENEFICIARIAS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 4.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a **BENEFICIÁRIA** não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a **BENEFICIÁRIA** requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
- 4.4.1** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da **BENEFICIÁRIA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de insumos etc. cabendo a Câmara Municipal de Campo Largo-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 4.4.2** Se a **BENEFICIÁRIA** não comprovar o desequilíbrio econômico- financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR e a **BENEFICIÁRIA** continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da **BENEFICIÁRIA** e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 4.4.3** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela **BENEFICIÁRIA**, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 4.4.4** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR, a **BENEFICIÁRIA** será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 4.5 Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6 Os preços em ambas situações somente serão válidos após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimento os porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **BENEFICIÁRIA**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**5 GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 A gestão e fiscalização desta ata seguirá a Instrução de Serviço da portaria Nº122/2020.

5.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **BENEFICIÁRIA**, pelos danos causados a Câmara Municipal de Campo Largo-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**5.3 Da fiscalização**

5.3.1 O servidor responsável pela fiscalização será Claudio Graziani, e-mail [fiscaldecontrato@cmcampolargo.pr.gov.br](mailto:fiscaldecontrato@cmcampolargo.pr.gov.br), telefone 33921717, conforme designação da Portaria nº 57/2022.

5.3.2 A Gestão da Ata ficará a cargo do gestor de contratos CLAYTON JOAO NICOHELLI, conforme designação da Portaria nº 161/2023;

**5.4 Do Representante**

5.4.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela BENEFICIÁRIA, o seu representante para gestão da presente será VALDENI BUENO PEREIRA, telefone (41) 9757-9199, e-mail: parquinhoaraucaria@gmail.com.

**6 Dos recursos orçamentários**

6.1 As despesas serão suportadas pela dotação abaixo identificadas;

6.1.101.001.0001.031.0001.2001.4.4.90.52.12.00 (Aparelhos e Utensílios Domésticos)

6.1.201.001.0001.031.0001.2001.4.4.90.52.42.00 (Mobiliário em geral);

**7 DAS MULTAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 A **BENEFICIÁRIA** poderá ser apenada com:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa;

7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Campo Largo-PR;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**7.2 Poderão ser aplicadas as seguintes multas:**

**7.2.1** de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

**7.2.1.1** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

**7.2.1.2** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da Câmara Municipal de Campo Largo-PR

**7.2.2** de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

**7.2.2.1** 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela **BENEFICIÁRIA** ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

**7.2.2.2** 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

7.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corrido, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato;

7.4 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado a Câmara Municipal de Campo Largo-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

7.5 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido da **BENEFICIÁRIA**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

- 7.7 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **BENEFICIÁRIA** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 7.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **BENEFICIÁRIA** a Câmara Municipal de Campo Largo-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 7.9 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório a **BENEFICIÁRIA**.

**8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1 O registro do preço do **BENEFICIÁRIA** será cancelado pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR quando o **BENEFICIÁRIA**:

**8.1.1** for liberado;

**8.1.2** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.1.4** sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

**8.1.5** demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

- 8.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR:

**8.2.1** pelo decurso do seu prazo de vigência;

**8.2.2** se não restarem BENEFICIARIAS registradas;

**8.2.3** por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**8.2.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

8.3 No cancelamento da ata ou do registro do preço da **BENEFICIÁRIA**, por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no diário oficial.

8.4 Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço da **BENEFICIÁRIA** ou a ata de registro de preços.

**8.4.1** A decisão resumida de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

## **9 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

9.1 É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

## **10 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **11 DA PUBLICIDADE**

11.1 Extrato desta ata será publicado no Diário oficial do Município de Campo Largo-PR, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Campo Largo-PR.

11.2 **Em** virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

## **12 DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 As partes firmam a presente ata na presença de duas testemunhas.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

Campo Largo, 02 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS FERREIRA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

VALDENI BUENO PEREIRA  
PARQUINHO ARAUCARIA LTDA - CNPJ N.º 20.833.052/0001-56  
**BENEFICIÁRIA**

**TESTEMUNHAS**